



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2017 E EMENDA 12/2017.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2017, de autoria do ilustre Vereador WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE, que " Proíbe a cobrança de estacionamento em prontos socorro/atendimento de saúde localizados no Município da Serra e dá outras providências".

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 15/02/2017, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Resta configurado o interesse público na presente proposição, vez que a adoção de medidas do gênero Proíbe a cobrança de estacionamento em prontos socorro/atendimento de saúde.

Demonstrada então a competência legislativa municipal e verificado que a norma pretendida não fere frontalmente nenhuma legislação já posta em nível estadual ou nacional, é incontestável a constitucionalidade da proposição, nesse ponto.

Posto isso, firmado em todas as razões e fundamentos já consignados, opinamos favoravelmente ao seu prosseguimento na forma como se encontra.

Estando, desta forma o Projeto de Lei 12/2017 e a Emenda 012/2017 apensada, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2017.

**MIGUEL MATES SANTOS**  
**Relator - Presidente**

**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL**  
**Membro**

**STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**  
**Membro**